



Club de Regatas Vasco da Gama
Desde 1898.

REGULAMENTO DO RECADASTRAMENTO DOS SÓCIOS DO CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA

A) REGRAS GERAIS

1) Toda a base de sócios ativos do Club de Regatas Vasco da Gama está **obrigada a se recadastrar no período entre 16/09/2014 e 12/12/2014** para, com a atualização dos dados existentes e a coleta de novos dados (biometria e foto digital), terem emitida uma nova carteira social.

(i) São considerados ativos os sócios adimplentes ou inadimplentes com até 03 (três) mensalidades em aberto.

(ii) São considerados inativos os sócios com mais de 03 (três) mensalidades em atraso.

(iii) Os sócios inativos, para participarem do procedimento de recadastramento, deverão antes reativar a condição de sócio mediante o pagamento de taxa junto à Secretaria do clube, bem como das mensalidades em atraso.

2) **Não é competência do grupo de trabalho definir e/ou deliberar sobre as condições de voto de cada sócio após o recadastramento.** A participação no recadastramento é obrigatória tanto para emissão das novas carteiras como também para os devidos direitos e deveres como sócio nos artigos que regem o Estatuto do Club de Regatas Vasco da Gama.

3) O recadastramento terá início no dia 16 de setembro de 2014 e obedecerá ao seguinte cronograma, conforme ordens de prioridade definidas em função da data de realização das Eleições de 2014:

Prioridade 01

Base de sócios eleitores na Eleição de 2014.

Fase 01 – Categorias Pagantes: **16/09/2014 até 11/10/2014**
Proprietários, Patrimoniais, Gerais.

Fase 02 – Categorias Não Pagantes: **15/10/2014 até 25/10/2014**
Grandes Beneméritos, Beneméritos, Eméritos, Campeões, Remidos, Benfeitores Remidos.

Prioridade 02

Demais sócios ativos sem direito a voto por não atenderem aos pré-requisitos da Eleição 2014.

Fase 01 – Categorias Pagantes: **03/11/2014 até 20/11/2014**
Proprietários, Patrimoniais, Gerais, Aspirantes, Vascaíno de Norte a Sul, Torcedor Vascaíno, Vascaíno de Coração, Dependentes.

Fase 02 – Categorias Não Pagantes: **24/11/2014 até 12/12/2014**
Benfeitores Remidos, Dependentes.

Observamos que as categorias se repetem por respeitarem o prazo mínimo de um ano para o sócio se tornar eleitor. Reforçamos, também, que o cadastramento se estenderá para depois das Eleições 2014, já que os referidos sócios contemplados no período não atendem as premissas básicas para serem eleitores.

B) RECADASTRAMENTO PRESENCIAL

4) O cadastramento será **obrigatoriamente presencial** para os sócios residentes na região metropolitana do Estado do Rio de Janeiro e poderá ser não presencial para os sócios residentes em outras localidades. Não será aceito o cadastramento através de procuração, tendo em vista a necessidade de coleta de novos dados (biometria e foto digital).

5) O cadastramento presencial será realizado nos seguintes dias, horários e locais:

5.1) de segunda a sexta, das 9h às 18h, e aos sábados, das 9h às 14h, no Ginásio do Estádio de São Januário, sito à Rua General Almério de Moura, 131 – Vasco da Gama, Rio de Janeiro.

5.2) sextas, das 9h às 18h, e aos sábados, das 9h às 14h, na Sede Náutica da Lagoa, sita à Rua General Tasso Fragoso, 65, Lagoa - Rio de Janeiro.

6) No cadastramento presencial os sócios deverão comparecer munidos de via original e fotocópias, que ficarão arquivadas no clube, dos seguintes documentos:

(i) Documento pessoal com fotografia, tais como: carteira de identidade, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou passaporte, para o sócio titular ou para pessoas com idade igual ou superior a 18 anos. Certidão de nascimento ou de casamento atualizada, para os sócios dependentes e/ou para as pessoas com idade até 17 anos, na data do recadastramento.

(ii) CPF, para as pessoas com idade igual ou superior a 18 anos.

(iii) Comprovante de residência, através de fatura emitida por concessionária de serviço público, endereçada à pessoa do sócio ou de seus representantes legais / familiares com até 03 (três) meses de emissão. Caso a fatura seja emitida em nome de terceiro, deverá ser feita comprovação da relação do sócio com o destinatário da fatura.

7) No ato do recadastramento será preenchido formulário eletrônico com os dados constantes da documentação apresentada, captados dados biométricos do sócio e tirada fotografia digital para a carteira social. O sócio recadastrado receberá um documento com protocolo comprobatório do recadastramento para a retirada, posterior, da carteira de sócio.

C) RECADASTRAMENTO NÃO PRESENCIAL

8) Os sócios residentes em municípios fora da região metropolitana do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados da Federação não estão obrigados ao recadastramento presencial podendo fazê-lo mediante:

(i) preenchimento de formulário eletrônico através da área exclusiva do sócio no site vasco.com.br/socio e envio da documentação (ficha cadastral assinada, identidade, CPF e comprovante de residência para o email: recadastramento2014@crvascodagama.com; ou

(ii) encaminhamento do formulário, com a firma reconhecida do sócio, e da documentação nele indicada, através dos Correios, em envelope fechado (via Sedex, AR ou qualquer outro meio com comprovação de envio) para o seguinte endereço: Rua General Almérico de Moura, 131 – Vasco da Gama, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 20.921-060 A/C Presidência-Recadastramento 2014.

9) Uma vez atualizadas as informações cadastrais, será expedido documento comprobatório do recadastramento por meio eletrônico para o sócio recadastrado com protocolo validando o recadastramento para a retirada, posterior, da carteira de sócio.

10) Os sócios residentes fora da região metropolitana do Rio de Janeiro poderão realizar o recadastramento presencial, caso assim desejem fazê-lo presencialmente, nas datas indicadas no Edital de Convocação do Recadastramento (“ECR”).

D) ANÁLISE DOS FORMULÁRIOS, VALIDAÇÃO E RESULTADO DO RECADASTRAMENTO.

11) Os formulários preenchidos serão revisados por auditoria independente que confrontará os dados com os documentos arquivados, validando, assim, o recadastramento.

12) No prazo final de cada prioridade, será entregue à Presidência um relatório com a relação dos sócios devidamente recadastrados.

E) DISPOSIÇÕES FINAIS

13) O Club de Regatas Vasco da Gama solicita aos familiares de sócios que faleceram, o envio da certidão de óbito via e-mail ou Correios de acordo com item 8.

14) Os casos omissos relacionados ao processo de recadastramento serão analisados e conduzidos por este grupo de trabalho de recadastramento.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2014.